

AOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS I

ESTUDO ATUARIAL PARA REDUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Informamos que o estudo atuarial para redução das contribuições extraordinárias dos déficits do PB I já em equacionamento, conforme faculta o parágrafo primeiro do art. 43 da Resolução CNPC nº 30/2018, revelaram sua possibilidade mediante o alongamento do prazo de amortização pelo prazo previsto para liquidação das obrigações do plano que, conforme fluxo atuarial atual seria de 79 anos.

Importante observar que, de acordo com o referido estudo, a redução nas contribuições extraordinárias seria de apenas 3,89% e aumentaria o prazo para pagamento em aproximadamente 65 anos, fato esse que deve ser bem avaliado, especialmente pelos impactos para a massa mais jovem.

O Conselho Deliberativo está analisando a possibilidade de implementação do novo prazo, todavia, considerando que será feita nova avaliação atuarial após o término do processo de migração (31/05/2019) e será apurado novo resultado do PB I, faz-se necessário que se aguarde a referida avaliação atuarial e o novo plano de custeio a ser implementado, conforme estabelece os parágrafos primeiro e segundo do art. 2º da Instrução nº 10/2018 da PREVIC:

“Art. 2º - ... omissis ...

§ 1º - Ocorrendo fato relevante deverá ser realizada nova avaliação atuarial, posicionada na data da efetivação do fato que a motivou.

§ 2º - Considera-se fato relevante:

... omissis ...

III – a migração de participantes ou assistidos entre planos de benefícios;”

Importante destacar que o alongamento do prazo não resolverá os problemas dos participantes e assistidos do PB I, pois, como é do conhecimento de todos, o resultado do exercício de 2018 foi deficitário e em breve, outra contribuição extraordinária, estimada em 5% deverá ser implementada.

Porto Alegre, 12 de abril de 2019.

DIRETORIA EXECUTIVA